



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software de gestão, Contabilidade Pública e Protocolo, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A locação de softwares na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal da transparência e do envio dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e administrativa de todos os seus jurisdicionados. Os sistemas a serem locados são essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo, por isso faz-se necessário a devida contratação de empresa especializada a fim de atender aos anseios de organização desta casa.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 5.910,03 (cinco mil novecentos e dez reais e três centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	09	Mês	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	456,67	4.110,03
02	09	Mês	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	200,00	1.800,00
Total estimado					5.910,03

**5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

**6. DOS SERVIÇOS:**

Todos os sistemas apresentados pela licitante, deverão atender plenamente as necessidades da Câmara Municipal, bem como a emissão de todos os relatórios e balanços de forma a atender suas exigências e formalidades.

Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução e entrega dos serviços à Câmara Municipal, treinar os funcionários determinados pelo Presidente da Câmara, podendo, a seu critério, devendo o treinamento ser nas dependências da Câmara Municipal, conforme a característica do objeto, devendo o mesmo providenciar mão-de-obra para a execução dos serviços.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 09 (nove) meses.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços na data e horário marcado pela Presidência da Câmara, solicitado com no mínimo 3 dias de antecedência;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

## **12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços (softwares), serão instalado e prestados treinamento pela empresa contratante, através de profissional(is) com experiência devidamente supervisionados, e no local indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

## **13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de locação de software.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**



**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01. Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

PROJETO/ATIVIDADE: 031 0001 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.40.00 Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação.

FONTE DE RECURSO: 0.01.00.1001-001 001

São Mateus do Maranhão – MA, 26 de Abril de 2021.

Maria Beatriz do Nascimento Carvalho  
Diretora Administrativa